



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALOÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 275/2017

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO, PARA FINS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALOÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal e do Poder Legislativo autorizados a celebrarem convênio com o INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO, com o objetivo de prestação de assistência à saúde aos servidores públicos municipais ativos, inativos, inclusive agentes políticos e os seus respectivos dependentes.

§ 1º No convênio de que trata este artigo devem ser aplicado, dentre os previstos a Lei Estadual nº 17.477, de 25 de novembro de 2011, o período de carência para a fruição dos servidores do IPASGO Saúde, bem como outros critérios a serem observados quando da sua execução.

§ 2º Existindo entidade municipal autônoma, seu representante legal firmará convênio, conjuntamente, com o prefeito municipal.

§ 3º A assistência à saúde será prestada por meio de serviços próprios do IPASGO Saúde ou mediante credenciamento e contrato de prestação de serviços com terceiros.

Art. 2º - Os conveniados segurados e seus dependentes somente passarão a usufruir dos serviços IPASGO Saúde após cumprido o prazo de carência estabelecido no convênio, contado a partir da data de início do efetivo repasse do Município, das respectivas contribuições ao IPASGO.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALOÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALOÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, aos 25 de abril de 2017.


SINOMAR JOSÉ DO CARMO
PREFEITO MUNICIPAL